LEI MUNICIPAL N° 1163 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Suprimi o inciso II e acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 32 e altera à redação do inciso I do Art. 46 da Lei Complementar n ° 450/2001 Código Tributário do Município de Trajano de Moraes.

O Prefeito Municipal de **Trajano de Moraes** – RJ faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1° - Fica suprimido o inciso II do art. 32 da Lei Complementar n° 450 de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Fica acrescentado ao artigo 32 da Lei Complementar n° 450 de 20 de dezembro de 2001, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único - Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto no momento do registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis das mutações patrimoniais e transmissões tributáveis referidas no Art. 32.

Art. 3° - Fica alterado o inciso I do artigo 46 da Lei Complementar n° 450 de 20 de dezembro de 2001, que passara a ter a seguinte redação:

"I – a exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo, referenciadas no parágrafo único do Art. 32".

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Trajano de Moraes, 20 de dezembro de 2019.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito